



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 4 378, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1990

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 137.872, de 20.10.88, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.231, de 05 de maio de 1989, com a redação dada pela Lei 2.279 de 20.2.90;

CONSIDERANDO que a inflação projetada para o mês de fevereiro, para possibilitar a antecipação do pagamento, foi de 60% a ser aplicado nos Padrões de Vencimentos e nas Faixas Salariais da Prefeitura Municipal de Mauá, no mês de fevereiro de 1990; D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 1º de fevereiro de 1990, sobre os Padrões de Vencimentos dos cargos públicos e sobre as Faixas Salariais das Funções regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho, da Prefeitura Municipal de Mauá, a antecipação de reajuste de 60% (sessenta por cento), correspondente à inflação projetada para o mês de fevereiro de 1990 sobre os valores constantes do Decreto nº 4.368, de 2 de fevereiro de 1990.

Artigo 2º - A ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos do Poder Executivo do Município, a partir de 1º de fevereiro de 1990, arredondadas as frações para a unidade de cruzado novo imediatamente superior, é a seguinte:

- segue fls. 02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -
DECRETO Nº 4.378, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.990

<u>PADRÃO</u>	<u>NCZ\$</u>
A.....	4.728,00
B.....	5.420,00
C.....	6.455,00
D.....	7.525,00
E.....	8.788,00
F.....	10.088,00
G.....	11.506,00
H.....	13.376,00
I.....	14.972,00
J.....	17.525,00
L.....	19.381,00
M.....	21.391,00
N.....	23.144,00
O.....	24.999,00
P.....	26.895,00
Q.....	28.946,00
R.....	31.938,00
S.....	35.642,00
T.....	37.914,00

Artigo 3º - A TABELA DE FAIXAS SALARIAIS dos servidores do Poder Executivo do Município, regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho, a partir de 1º de fevereiro de 1.990, arredondadas as frações para a unidade de cruzado novo, imediatamente superior, é a seguinte:

<u>FAIXA</u>	<u>NCz\$</u>
01.....	4.728,00
02.....	5.101,00
03.....	5.605,00
04.....	6.221,00
05.....	6.703,00
06.....	7.207,00
07.....	7.948,00
08.....	8.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ- fls. 03 -
DECRETO Nº 4.378, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.990

<u>FAIXA</u>	<u>NCz\$</u>
09.....	9.442,00
10.....	10.168,00
11.....	10.920,00
12.....	11.909,00
13.....	13.136,00
14.....	14.372,00
15.....	15.370,00
16.....	16.359,00
17.....	17.322,00
18.....	18.320,00
19.....	19.300,00
20.....	20.285,00
21.....	21.296,00
22.....	22.260,00
23.....	23.244,00
24.....	24.248,00
25.....	25.237,00
26.....	26.216,00
27.....	27.207,00
28.....	28.436,00
29.....	29.671,00
30.....	31.404,00

Artigo 4º - O disposto no presente Decreto aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 20 de fevereiro de 1990.

PROF. AMAURY FIORAVANTI

Prefeito

- segue fls. 04 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 04 -
DECRETO Nº 4 378, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1990

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI
Secretário de Assuntos Jurídicos

NELSON JOÃO POLYDORO
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Executiva e
afixado no Quadro de Editais. Publi
que-se na imprensa local, nos Termos
da Lei Orgânica dos Municípios.....

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Secretário Executivo